

Processo:

1320.01.0029882/2022-27

Documento:

44335604



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rodovia Papa João Paulo II, 4143, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1320.01.0029882/2022-27

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 206/7132, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.516/0001-88, com endereço na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **SES/MG**, por intermédio da sua Subsecretária de Políticas e Ações de Saúde, Sra. Camila Moreira de Castro, portadora da Carteira de Identidade nº MG - 11.385.885, expedida pela SSP- MG, e CPF nº 074.013.556-20, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução SES/MG 7.711, de 13 de setembro de 2021, e **O MUNICÍPIO de CONTAGEM**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o 14.237.130/0001-57, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Fabrício Henrique dos Santos Simões, Carteira de Identidade MG-11.536.321, CPF nº 014.638.276-52, com domicílio especial Rua General David Sarnoff – Cidade Industrial, Contagem CEP 32.210-110, doravante denominado **MUNICÍPIO/SMS**, com fundamento nos §§ 3º e 4º do art. 5º do Decreto estadual 45.468, de 13 de setembro de 2010; e na justificativa apresentada no Ofício SMS/GAB Nº 208/2022(43526331), do processo eletrônico SEI n.º 1320.01.0029882/2022-27, formalizam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso 206/7132, devido a necessidade de execução integral do recurso recebido pelo Fundo Municipal de Saúde de Contagem, referente as ações orçamentárias 4457 – Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, ação 4466 – Abastecimento de medicamentos e ação 4460 – Estruturação da Atenção primária à Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Compromisso 206/7132(43527934) por mais 12(doze) meses. As indicações parlamentares nºs 51086 e 54082 passam a ficar vigentes até 09/07/2023, e a indicação 53947 vigente até 10/07/2023, conforme manifestação favorável contida no Memorando.SES/SUBPAS-SAF-DMB.nº 126/2022(43910156), com fundamento nos §§ 3º e 4º do art. 5º

Processo:

1320.01.0029882/2022-27

Documento:

44335604

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

a) O MUNICÍPIO/SMS deverá manter arquivados os documentos relacionados ao presente TERMO, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

b) Os seguintes documentos devem ficar arquivados:

- 1) cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;
 - 2) comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;
 - 3) nota de empenho do órgão/entidade/município beneficiado, se for o caso;
 - 4) balancete financeiro;
 - 5) relação de pagamentos efetuados;
 - 6) comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas, rotuladas com o número dos Termos de Metas ou de Compromisso;
 - 7) extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;
 - 8) demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
 - 9) termo de recebimento da obra ou serviço, quando for o caso;
 - 10) comprovante de devolução de saldo remanescente;
 - 11) atestado de execução do objeto do termo, expedido por setor competente do órgão ou entidade repassador do recurso;
 - 12) procedimento licitatório ou processo de compra, composto com os comprovantes de divulgação do edital da modalidade utilizada e respectivo resultado, procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
 - 13) comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso;
 - 14) contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso; e
 - 15) termo de aprovação do processo emitido pelo órgão ou entidade responsável pelo repasse dos recursos, ou, no caso de irregularidade na execução, prova das providências adotadas para seu saneamento ou para o ressarcimento ao erário.
- c) Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.
- d) Caso os recursos disponibilizados não tenham sido aplicados no mercado financeiro ou ainda restituídos fora dos prazos estipulados, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/INPC, sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.
- e) nos prazos estabelecidos, o MUNICIPIO/SMS deverá inserir e validar os dados referentes à prestação de contas do ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES-MG, nos termos da Resolução SES/MG n.º 4.606/2014 (ou Regulamento que vier a substituí-la);
- f) o processo eletrônico de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste TERMO;
- g) deverão ser restituídos eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira não executados ou não utilizados em observância ao disposto no Regulamento do programa ao Fundo Estadual de Saúde ao final da execução do TERMO, no ato da apresentação do processo de

Processo

1320.01.0029882/2022-27

Documento

44335604

subsequente.

h) A prestação de contas contábil será realizada de acordo com a Resolução SES/MG n.º 4.606/2014 (ou Regulamento que vier a substituí-la).

i) As funções fiscalizadoras e de auditoria serão exercidas pela SES, por meio da Auditoria Assistencial, sem prejuízo do exercício do controle interno e externo.

j) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso 206/7132(43527934).

Belo Horizonte, 04 de Abril de 2022

Fabício Henrique dos Santos Simões

Secretário Municipal de Saúde de Contagem

Camila Moreira de Castro

Subsecretária de Políticas e Ações de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Henrique dos Santos Simões, Usuário Externo**, em 04/04/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44335604** e o código CRC **DC3EE5D3**.

Processo:

1320.01.0029882/2022-27

Documento:

44335604